

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021ARP**

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 A ATA DE FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS Nº 017/2021ARP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA MAGAZINE PALMAS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68;

CONTRATADA: MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV CASTRO ALVES, 58 - CENTRO - 46.460-000 - PALMAS DE MONTE ALTO - BA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste ato pela sua titular a Sr.(ª) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócia, portadora da cédula de identidade n.º 9.170.044-9 SSP/SP, CPF N.º 993.325.408-10, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**;

Considerando a observância aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e, sobretudo, da eficiência, da celeridade e da economicidade;

Considerando, que a Ata de Registro de Preços nº 017/2021ARP, em sua Cláusula Sétima, prevê a possibilidade de revisão do valor em vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;

Considerando que a empresa MAGAZINE PALMAS LTDA manifestou formalmente as justificativas e condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço do combustível, perante a economia nacional em que solicita o reajuste de preço, com base na nota fiscal eletrônica nº 245626 – série 12, de 27/07/2021, apresentada pela empresa;

Considerando o pedido formal efetuado pela referida empresa no percentual de 20% no LOTE 02 – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS;

Considerando que o aumento nos preços é notório, sobretudo devido à pandemia da covid-19 e inflação no período;

Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica do Município, sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, aprovando o reajuste no preço dos combustíveis em relação à Ata de Registro de preços;

Considerando o Art. 17, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93: “d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇO do objeto estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 017/2021ARP, totalizando em um percentual de 20% no LOTE 02 – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com fulcro no artigo 65, § II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A cláusula Nona da Ata original, concomitante com o ANEXO I, que dispõe dos valores acordados, passa a vigorar a partir de 27/12/2021 com o reajuste do preço unitário, mantida a quantidade contratada dos condicionadores de ar split reajustadas com a seguinte redação:

LOTE 02 – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNITÁRIO	%	R\$ ADITIVO	R\$ UNIT COM ADITIVO	R\$ TOTAL
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410, FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO) NO CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO TURBO, DISPLAY DE TEMPERATURA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 16º E 35ºC, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. TIMER DIGITAL BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO INMETRO: “A”, COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO MER/SLEEP/SWING	UND	40	2.740,00	20,00	548,00	3.288,00	131.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO = CENTO E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS								

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 37, XXI da CF, bem como no artigo 65, § II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva contratação, que ora se adita.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
CONTRATANTE

MAGAZINE PALMAS LTDA
RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	8B54.8BB9.AD22.3D7C	17/10/2021	15/04/2022
ESTADUAL	Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa) (BAHIA)	20215290959	22/12/2021	20/02/2022
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (PALMAS DE MONTE ALTO-BA)	884/2021	06/12/2021	06/03/2022
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2021121702283180189927	29/12/2021	15/01/2022
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	54099143/2021	17/11/2021	15/05/2022